

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de junho de 2014 * nº 1430 * Pág. 001/13

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 044, Em 23 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no usadas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 62 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação atribuída pela EC nº 32, de 11.09.2002, EDITA a seguinte Medida Provisória com força da Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)** incidente sobre o vencimento básico para os servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio, Médio, Técnico e Superior da Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2010; Quadro Especial de Engenharia (engenheiros, arquitetos, agrônomos e geógrafos); Profissionais da área de Saúde, constantes na Lei Complementar nº 51, de 07 de abril de 2008; Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal previsto na Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011; Procuradores do Município previsto na Lei Complementar nº 61/2010; Quadro de Pessoal efetivo e especial da Superintendência de Limpeza Urbana – EMLUR e do Quadro de Pessoal da Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB da Lei Complementar nº 67/2011, sendo extensivo aos servidores inativos que se aposentaram com esta garantia.

Art. 2º Fica concedido reajuste de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)** sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Ambiental da Secretaria da Saúde

Art. 3º Fica assegurado o reajuste de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)** sobre os proventos e pensão e aposentadoria concedidos por esta municipalidade, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta lei retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 730

Em, 17 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 703 de 30 de maio de 2014, publicada no Semanário Oficial nº 1427-EXTRA de 01 a 07 de junho de 2014, que nomeou CHRYSTIANO MADRUGA NAVARRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 731

Em, 17 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 732

Em, 17 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 303

Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/052807, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

I - Conceder a remoção da servidora GILBENES SOUZA SARMENTO, matrícula nº 18.572-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 304

Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/029825 de 18 de março de 2014.

R E S O L V E: conceder a CLEIDE JANE MARQUES BRONZEADO VARELA, matrícula nº 25.288-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 305

Em, 17 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/063992, de 10 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DO ROSARIO MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 24.648-4 ocupante do cargo de MÉDICO lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de junho de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 306

Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/006388 de 21 de janeiro de 2014.

R E S O L V E: conceder a ARILU DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 63.727-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 307

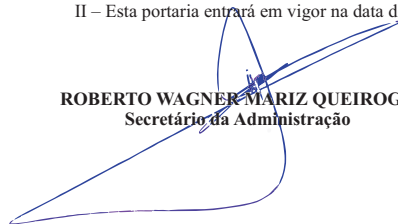
Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/019044 de 19 de fevereiro de 2014.

R E S O L V E: conceder a FABIANO LINS MACIEL, matrícula nº 63.912-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Lucius Fabiani V. de Sousa

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 308

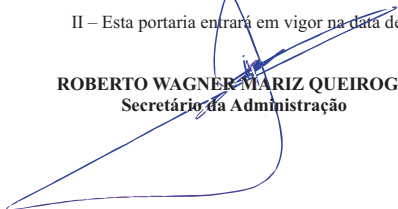
Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/034691 de 28 de março de 2014.

R E S O L V E: conceder a FRANCILENE DE FATIMA ALVINO DOS SANTOS, matrícula nº 28.253-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 310

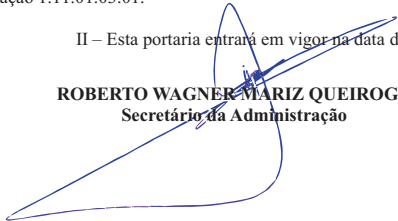
Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/054475 de 20 de maio de 2014.

R E S O L V E: conceder a WALQUIRIA DE MELO SOARES, matrícula nº 12.980-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 311

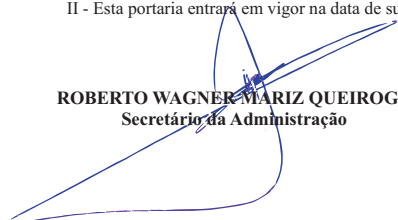
Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/033796 de 27 de março de 2014.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora VANJA NATERCIA CHAVES TAVARES, matrícula nº 11.554-1, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 312

Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/0034627, de 28 de março de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS LEITE, matrícula nº. 10.755-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 313

Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/030535, de 19 de março de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora IREMAR RAMOS DE LIMA, matrícula nº. 25.774-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 314

Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/029129 de 17 de março de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora JANE FIGUEIREDO VITAL DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 28.313-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 315

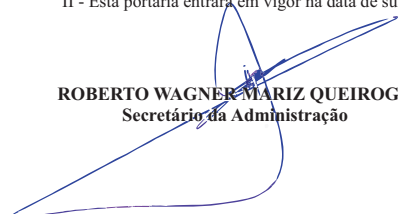
Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/020732 de 21 de fevereiro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS, matrícula nº 25.557-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 316

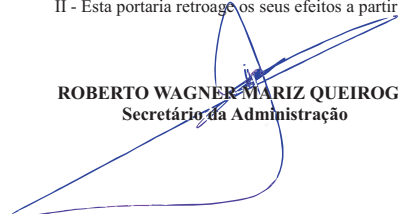
Em, 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/060229 e Ofício nº 0334/TCE/GAPRE, de 23 de maio de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANICE MARIA CARLOS DE PONTES FARIAS, matrícula nº 33.512-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 317

Em, 20 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/065203, de 12 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, IANE ALVES DE LEMOS, matrícula nº 76.898-7 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 318

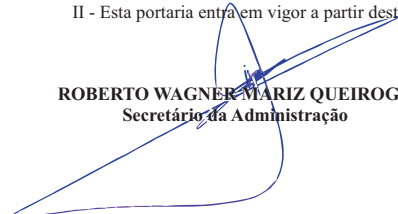
Em, 20 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/034586 e Ofício nº 467/SEDES, de 19 de março de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para prestar serviço no Conselho Municipal Antidrogas, a servidora MARIA DA GUIA O. COSTA SILVA, matrícula nº 28.344-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



SEREM

PORTARIA Nº.022/SEREM

João Pessoa, 27 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2014.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº.01

João Pessoa, 27 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL e o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, combinado com o art.109, §1º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 110 da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município de João Pessoa); o art. 156, V, da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); e o art. 16, XIX, da Lei Municipal nº. 10.688, de 26 de dezembro de 2005 (Código de Defesa do Contribuinte de João Pessoa), e

CONSIDERANDO o resultado de estudos preliminares, em que foi verificado o decurso de lapso prescricional em relação a determinadas inscrições da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal referente a débitos em relação aos quais tenha ocorrido a prescrição tributária.

Parágrafo único. O cancelamento referido neste artigo aplica-se exclusivamente às inscrições relacionadas ao **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º O disposto nesta portaria tem efeito meramente declaratório e não gera direito adquirido aos respectivos sujeitos passivos da obrigação, podendo ser reativada a Certidão da Dívida Ativa – CDA- caso seja ulteriormente verificada a existência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal


RODRIGO NÓBREGA FARIAS
Procurador-Geral do Município

SEPLAN

PORTARIA nº 02/2014

Em 20 de Junho de 2014

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.196, de 30 de abril de 2014, declarou área (localização cartográfica nº 04.208.1138.0000.000, situado entre a margem direita do Rio Jaguaribe e os finais das Avenidas Geraldo Costa e Franca Filho, no bairro de Manaira, nesta cidade, com área total de 13.845,22m²) de utilidade pública (art. 5º, alínea “i” c/c art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41), com o fim de realizar um dos mais importantes projetos urbanísticos e sociais da história da cidade de João Pessoa-PB (Projeto de Urbanização do Bairro São José e revitalização do baixo Rio Jaguaribe), que contará com recursos federais do Programa “Minha Casa, Minha Vida” e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

CONSIDERANDO a urgência da demanda, em virtude do cronograma de execução da obra, conforme se depreende da leitura do Relatório Técnico de execução contendo ações e cronograma, anexo ao Projeto de Urbanização do Bairro São José e revitalização do baixo Rio Jaguaribe.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o caráter de urgência sobre quaisquer procedimentos administrativos e judiciais a serem praticados no bem imóvel em apreço, tendo em vista a necessidade de cumprimento do Relatório Técnico, acima descrito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no Semanário Oficial nº 1429, de 15 a 21 de junho de 2014 e republicada por incorreção)


Rômulo Soares Potari
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº 03/2014

Em 27 de Junho de 2014

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.928 de 16 de Julho de 2013, declarou área (localizações cartográficas nº 24.056.1569.0000.000 e 24.056.0360.0000.000, Avenida Saturnino de Brito, Bairro Trincheiras, nesta cidade, área total de 42.188,00m²) de utilidade pública (art. 5º, alínea “i” c/c art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41), com o fim de realizar importante projeto urbanístico e social de realocação de habitações, determinada por fatores ambientais ou de risco, e execução de obras de infraestrutura e urbanização na comunidade Saturnino de Brito no Bairro das Trincheiras, que contará com recursos federais do Programa “Minha Casa, Minha Vida” e do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

CONSIDERANDO a urgência da demanda, em virtude do cronograma de execução da obra, conforme se depreende da leitura do Relatório Técnico de Execução contendo ações e cronograma, anexo ao Projeto de Urbanização da Comunidade Saturnino de Brito no Bairro das Trincheiras.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o caráter de urgência sobre quaisquer procedimentos administrativos e judiciais a serem praticados no bem imóvel em apreço, tendo em vista a necessidade de cumprimento do Relatório Técnico, acima descrito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rômulo Soares Potari
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº 04/2014

Em 27 de Junho de 2014

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.023 de 22 de outubro de 2013, declarou área (localização cartográfica nº 04.208.0848.0000.000, situado na Rua Doutor João Franca, nº 878, Manaira, nesta cidade, com área total de 9.437,00m²) de utilidade pública (art. 5º, alínea “i” c/c art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41), com o fim de realizar um dos mais importantes projetos urbanísticos e sociais da história da cidade de João Pessoa-PB (Projeto de Urbanização do Bairro São José e revitalização do baixo Rio Jaguaribe), que contará com recursos federais do Programa “Minha Casa, Minha Vida” e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

CONSIDERANDO a urgência da demanda, em virtude do cronograma de execução da obra, conforme se depreende da leitura do Relatório Técnico de execução contendo ações e cronograma, anexo ao Projeto de Urbanização do Bairro São José e revitalização do baixo Rio Jaguaribe.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o caráter de urgência sobre quaisquer procedimentos administrativos e judiciais a serem praticados no bem imóvel em apreço, tendo em vista a necessidade de cumprimento do Relatório Técnico, acima descrito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rômulo Soares Potari
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SMS

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 04 DE 03 DE ABRIL DE 2014

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Sexagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - A Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, regulamenta as convocatórias para as Conferências de Saúde do Município, e revoga a Lei municipal 8.301/97 e Regimento Interno do CMS;
- 3º - O preconizado pela Constituição Federal, e Leis 8.142/1990, 8.080/1990 e Resolução do CNS nº 453/2012;
- 4º - A decisão da Plenária em Reunião Ordinária de nº 166º do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 03/04/2014, baseada no que discorre o seu regimento interno.

RESOLVE:

APROVAR A EXPANSÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 191 (CENTO E NOVENTA E UMA) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA MODALIDADE I (UM) E 47 (QUARENTA E SETE) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, O QUE EQUIVALE AO TETO MÁXIMO DE EQUIPES PARA O MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA MS/2.355/2013, QUE ALTERA A FORMA DE CÁLCULO DO TETO MÁXIMO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.


SÔNIA MARIA LACERDA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 166ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2014.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 04 / 2014, de 03 de abril de 2014, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007 e Regimento Interno.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2014

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Sexagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - A Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, regulamenta as convocatórias para as Conferências de Saúde do Município, e revoga a Lei municipal 8.301/97 e Regimento Interno do CMS;
- 3º - O preconizado pela Constituição Federal, e Leis 8.142/1990, 8.080/1990 e Resolução do CNS nº 453/2012;
- 4º - A decisão da Plenária em Reunião Ordinária de nº 166º do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 03/04/2014, baseada no que discorre o seu regimento interno.

RESOLVE:

APROVAR PROJETO: CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA FIXA.


SÔNIA MARIA LACERDA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 03 / 2014, de 06 de fevereiro de 2014, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007 e Regimento Interno.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 07 DE 03 DE ABRIL DE 2014

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Sexagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - A Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, regulamenta as convocatórias para as Conferências de Saúde do Município, e revoga a Lei municipal 8.301/97 e Regimento Interno do CMS;
- 3º - O preconizado pela Constituição Federal, e Leis 8.142/1990, 8.080/1990 e Resolução do CNS nº 453/2012;
- 4º - A decisão da Plenária em Reunião Ordinária de nº 166º do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 03/04/2014, baseada no que discorre o seu regimento interno.

RESOLVE:

APROVAR PROJETO: HOMENS VIVENDO MELHOR.


SÔNIA MARIA LACERDA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 03 / 2014, de 06 de fevereiro de 2014, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007 e Regimento Interno.

SEMAM

PORTARIA/GS/Nº 03/2014

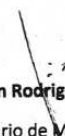
Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR o servidor **ANDRÉ LUIZ ROSENBAUM BENEDETTI**, matrícula nº 78.843-1, para exercer a função de **Fiscal Ambiental** junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15/04/2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014


Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 04/2014


Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR o servidor **CLEDSON DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 79.516-0, para exercer a função de **Fiscal Ambiental** junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15/04/2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014


Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 05/2014


Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR o servidor **DIOGENES AUGUSTO SOARES BENTO**, matrícula nº 79.526-7, para exercer a função de **Fiscal Ambiental** junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15/04/2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014


Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 06/2014

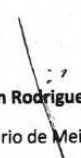
Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR o servidor **JADSON FABRICIO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 79.515-1, para exercer a função de **Fiscal Ambiental** junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15/04/2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014


Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 07/2014


Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR a servidora **MARIA GISELI ROCHA RODRIGUES**, matrícula nº 79.531-3, para exercer a função de **Fiscal Ambiental** junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15/04/2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014


Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 08/2014

Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR a servidora **MARIA JOSENILDA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 79.529-1, para exercer a função de **Fiscal Ambiental** junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014

Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 09/2014

Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR o servido **RÔMULO HENRIQUE DE LIMA**, matrícula nº 79.518-6, para exercer a função de Fiscal Ambiental junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014

Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 10/2014

Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA-MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR a servidora **SUELIO DA NÓBREGA RANGEL**, matrícula nº 79.528-3, para exercer a função de Fiscal Ambiental junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014

Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA/GS/Nº 11/2014

Edilton Rodrigues Nóbrega, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1º DESIGNAR a servidora **TIAGO SORRENTINO MOURA DE LIMA**, matrícula nº 79.537-2, para exercer a função de Fiscal Ambiental junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2014.

João Pessoa, 25 de junho de 2014

Edilton Rodrigues Nóbrega
Secretário de Meio Ambiente

SEMOB

EXPEDIENTE Nº. 03/2014

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO**.

Processo nº. 2014/036847
Servidor: **JORGE JOSÉ RAMOS – Mat. 158-9**
Lotação: Seção de Fiscalização de Transporte Público/ SEFTP

Período de tempo averbado: **3.332 dias (09 anos, 01 meses e 27 dias)**.

João Pessoa, 14 de maio de 2014.


Roberto S. Pinto
Superintendente

SEMUSB

Portaria n.º 003/2014 – COGEA/SEMUSB, em 06 de junho de 2014.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as informações constantes do memorando n.º 010/2014 – GAB/SEMUSB, de 25 de maio de 2014, encaminhado a esta Corregedoria, onde consta denúncia por suposta ilicitude no ato de posse por acumulação irregular de cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia anexada ao memorando acima indicado, por suposta ilicitude de conduta, atribuída a Servidores da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB, matrículas n.º 78.825-2; n.º 78.821-1; n.º 78.794-9; n.º 78.831-7 e n.º 78.811-2 em desrespeito aos preceitos inseridos nos art. 213, 220, incisos V e VI, e 221, inciso XIV, da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 06 dias do mês de junho de 2014.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria n.º 004/2014 – COGEA/SEMUSB, em 16 de junho de 2014.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as informações constantes do relatório da Ouvidoria, OSSEG – 005/2014, de 30 de abril de 2014, encaminhado a esta Corregedoria da SEMUSB, onde consta denúncia por suposto desvio de conduta de servidor da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia anexada ao relatório da Ouvidoria, por suposto desvio de conduta, atribuído a Servidor da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB, matrícula n.º 24.106-7, em desrespeito em tese aos preceitos inseridos nos art. 220, incisos III, IV e VI e, art. 221, inciso IV, da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa e da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

IPM

Expediente nº 006/2014

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
99/2014	CARLOS ALBERTO ALVES	03.244-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
124/2014	MARIA INEZ DE ALMEIDA DANTAS	30.915-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
323/2014	JOSÉ HUMBERTO CORREIA DE LIRA	14.072-4	ADICIONAL 25% DE ASSISTÊNCIA PERMANENTE	DEFERIMENTO
54/2014	MARIA DE FÁTIMA PESSOA PINTO	35.048-6	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/132804	IONE FERREIRA MARINHO	04.423-7	REVISÃO DE PROVENTOS COM INCORPORAÇÃO DE ABONO	DEFERIMENTO PARCIAL
211/2014	GILDO MEDEIROS DE AZEVEDO	00190-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/015507	SOLANGE MARIA SOARES MOREIRA	03.822-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
366/2014	MARIA DO PERPETUO DE FRANÇA	03.175-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA, IMPLANTAÇÃO DE PÓ DE GIZ E RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO PERMANENTE	DEFERIMENTO
2014/013617	MIRIAN DE LOURDES CABRAL DE VASCONCELOS LEITE	06.713-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
397/2014	MARIA DAS NEVES NORONHA	14.676-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA E OS DEVIDOS RETROATIVOS	DEFERIMENTO
478/2014	CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	17.871-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2014/009370	ROSA DE LOURDES DE ALMEIDA SANTANA	25.836-9	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
269/2014	MARIA DO SOCORRO FARIAS SANTOS	09.337-8	REINCORPORAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA	INDEFERIMENTO
163/2004	LUIS GONZAGA MIGUEL	03.962-4	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
399/2014	MARTA PEREIRA DO NASCIMENTO	93.158-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
569/2014	VALDECI VENÂNCIO DA SILVA	18.984-7	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 09 de JUNHO de 2014.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

Republicado por incorreção. (publicação ocorrida no semanário Oficial do Município nº. 1428, de 08 a 14 de junho de 2014).

Expediente nº 008/2014

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
367/2014	MARIA DO CARMO DA SILVA IDALINO	07.709-7	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIMENTO
2014/011004	VALDEMAR MONTEIRO DA SILVA	09.108-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 25 de JUNHO de 2014.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

FUNJOPE

II RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Artigo 1º: Modificação do item 13 do presente Edital:

CRONOGRAMA

Publicação do Concurso	18 de março de 2014
Inscrições	06 a 30 de maio de 2014
Análise Documental	De 05 a 12 de junho de 2014
Resultado da Análise Documental	13 de junho de 2014
Recurso sobre a Análise Documental	16, 17 e 18 de junho de 2014
Novo prazo para juntada de documentos	20, 25, 26 e 27 de junho de 2014
Publicação dos Aptos à Análise de Mérito	30 de Junho de 2014
Análise de Mérito	01 de julho a 11 de julho de 2014
Divulgação do Resultado Provisório	14 de Julho de 2014
Prazo para Recurso	15 e 16 de Julho de 2014
Publicação do Resultado Final	18 de julho de 2014

Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Identifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 007/2014, objetivando a eventual **contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de CAMISAS, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, com fornecimento de mão de obra** para Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia **08 de julho de 2014, às 14:00 h**, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 18 de junho de 2014.


Márcio Aunêto Siqueira Ferreira
 Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO: 327/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de CAMISAS, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2014 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08 DE JULHO DE 2014 – HORÁRIO: 14:30 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Cultural de João Pessoa que se seguir.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL

- DIAS: Segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 007/2014**
Tipo: **PRESENCIAL**
Processo: **nº 327/2014**

Objeto: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de CAMISAS, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.**

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 010/2014, de 07 de março de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 006/2014**, do tipo **menor preço**, objetivando a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de CAMISAS, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (catorze) horas do dia 08 de julho de 2014**, no Auditório da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 327/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, LC 123/ 2006, pelas normas constantes deste Edital, **cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica**, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de CAMISAS, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2.2 - O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, com o seu respectivo tamanho, em perfeito estado com etiquetas de papel em todas as peças, constando as instruções de lavagem e conservação, tamanho, composição do tecido, de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO;

2.3 - O objeto deste certame será entregue nos kits, limpos, sem fios e linhas excedentes das costuras, passados a ferro a vapor, embalados individualmente, em sacos plásticos, acondicionados em caixa de papelão, lacrada, identificando o item e o seu tamanho.

2.4 - A DA (Divisão de Administração), durante o prazo de fornecimento do objeto, através de servidor por ela designado, fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso do material empregado podendo neste momento se for o caso, registrar o uso de material sem qualidade e advertindo ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalícias e da proposta vencedora.

2.5 - Consta do ANEXO I deste Edital AS ESPECIFICAÇÕES do material: Camisas, sendo obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estabelecidos.

2.6 - Substituir o material que apresentar defeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de comunicação;

2.7 - Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

2.8 – A Fundação Cultural de João Pessoa não se obriga a contratar os itens relacionados com os licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5275.2443 – Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5474.4163 – Convênio Minc Pontos de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

4.5 – Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço as pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.7 – Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.4 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indecifráveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

5.1.2 -Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues o Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, este deverá estar obrigatoriamente com a firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Já a apresentação da Procuração Pública isentará o licitante da apresentação do seu Ato Constitutivo.

6.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 - Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelos dos ANEXOS V e VI, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se estiverem ressalvadas ou quando, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.3 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.4 - especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, inclusive marca do produto cotado e respectivo preço por lote, se for o caso, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.5 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.6 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.7 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes da Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.7.1 - se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.7.2 - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.8 - os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.8.1 - a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.8.2 - somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

7.1.9 - dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;

7.1.10 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

7.2 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.4 - Os lotes não cotados serão considerados desertos, para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa;

7.5 - Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do 'SIMPLES' cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor 0 (zero), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a conseqüente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 - É facultado o Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;

8.5 - O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indelevável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 - Prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativa ao domicílio ou sede da proponente (licitante), pertinente ao seu ramo de atividade;

9.1.6 - Alvará de Funcionamento e Localização;

9.1.7 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

9.1.8 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

9.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), comprovando a inexistência de débitos perante o INSS.

9.2.7 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

9.2.8 - **A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;**

9.2.9 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

9.2.10 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, **NÃO** poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.

9.2.11 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Balanço Patrimonial do Exercício 2013, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do domicílio da licitante, como também assinado por Contador, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto;

9.3.2 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

9.3.3 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.2.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.4 - Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (fornecimento de Camisas), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.1.2 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.1.3 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.1.4 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);
- Localização da obra/serviço;
- Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.2 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.6 - Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum lote do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9.4.7 - Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar, no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados.

10.2 - A(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o lote negociado.

10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços/Produtos Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 - As solicitações/ contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços/produtos para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.20 - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.21 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

13 - SESSÃO DO PREGÃO

13.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.

13.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13.3 - LANCES VERBAIS

13.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.3.4 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.3.5 - No caso de empate técnico ocorrido na fase de lances verbais entre grandes empresas e micro e pequenas empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes da licitação sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, as microempresas ou empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação, procedendo-se, nesse caso, da seguinte forma:

13.3.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do lote anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.5.4. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5.5. O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 – JULGAMENTO

13.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

13.4.2 - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3.1 - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4.4 - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

13.4.4.1 - A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida de imediato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNJOPE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

13.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.4.7 - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.4.8 - Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

13.4.8.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

13.4.8.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

13.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.6 - Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 – RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

14.4 - Os recursos serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7 - Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital.

16.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

16.4 - O prazo de vigência do contrato se estende durante os 12 (doze) meses subsequentes a contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.

16.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

16.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

18.2 – RESCISÃO

18.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

18.2.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1.2 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

18.2.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

18.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

18.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

18.3.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

18.3.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

18.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

18.3.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

19.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

19.6 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o nº da licitação, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.7- O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8. - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

19.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais ou erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o processamento da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 – As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa oficial.

19.14 – Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação são prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo tele/fax (83) 3218-9707.

19.16 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impossibilite a realização deste evento na data acima aprazada, a sessão de licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Registro de Preços.

19.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos licitantes não vencedores do certame contendo os documentos de Habilitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação, os quais poderão ser retirados, até 30 (dias), sob pena de inutilização.

19.18 – Em caso de discrepância existente entre os anexos e o Edital de Licitação, prevalecerá a redação do Instrumento Convocatório.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II – Minuta da Procução de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Proposta.

João Pessoa-PB, 11 de junho de 2014.


Marcio Aurélio Siqueira Ferreira
 Pregoeiro Oficial
 Presidente da Comissão de Registro de Preços
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 007/2014

Processo nº 327/2014

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música**, das **artes cênicas**, das **artes plásticas**, do **audiovisual**, da **dança**, da **cultura popular**, da **literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Música do Mundo, Concerto de Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de camisas para eventos artísticos culturais, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de camisas para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Camisa com manga malha fio 30 penteada, gramatura 170g / m ² , 100% algodão, colorida, gola V em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08 cm. Logomarca do evento: 30 x 20 cm aproximadamente, em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	5.000
02	Camisa com manga malha fio 30 penteada, gramatura 170g / m ² , 100% algodão, branca, gola V em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08 cm. Logomarca do evento: 30 x 20 cm aproximadamente, em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	3.000

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Camisa pólo com manga em ribana, com bolso, malha pique, colorida (cores a escolher), logomarca da PMJP / Funjope bordada em três cores no bolso da frente, tamanho 11 x 08 cm. Texto de aproximadamente 30 x 07 (bordado) nas costas, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	0500

SUBCONTRATAÇÃO

1.É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/06.

1.Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;

2.A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

3.O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

4.Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

b)

A CONTRATADA DEVERÁ

e)

1) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

2) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

3) A empresa contratada deverá entregar as camisetas embaladas individualmente com o seu respectivo tamanho, em perfeito estado, com no mínimo 48h (quarenta e oito) horas após o envio da Ordem de Serviço / Fornecimento;

4) Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

5) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;

2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;

5) Não manter a proposta apresentada;

6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;

7) Comportar-se de modo inidôneo;

8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;

10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

1) Advertência por escrito;

2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados serão fiscalizados pelo Gestor de Contratos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração - DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Os serviços serão solicitados, pela Divisão de Administração - DA, através de Ordem de Serviços - OS;
- 2) A CONTRATA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 30 de janeiro de 2014.

Claudio Estevam Ribeiro de Vasconcelos
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 007/2014

Processo nº 327/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2014, Processo nº 327/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, subestabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 007/2014

Processo nº 327/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2014

Processo nº 327/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 007/2014

Processo nº 327/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 007/2014, Processo nº 327/2014.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 007/2014

Processo nº 327/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 007/2014, Processo nº 327/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 007/2014

Processo nº 327/2014

Aos 00 dias do mês de 00 de 2014, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 010/2014, de 07 de março de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para fornecimento de **CAMISAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 007/2014 para Sistema de Registro de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2014, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo. O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Camisa com manga malha fio 30 penteada, gramatura 170g / m ² , 100% algodão, colorida, gola V em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08 cm. Logomarca do evento: 30 x 20 cm aproximadamente, em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	5.000
02	Camisa com manga malha fio 30 penteada, gramatura 170g / m ² , 100% algodão, branca, gola V em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08 cm. Logomarca do evento: 30 x 20 cm aproximadamente, em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	3.000

Empresa vencedora:

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Camisa pólo com manga em ribana, com bolso, malha pique, colorida (cores a escolher), logomarca da PMJP / Funjope bordada em três cores no bolso da frente, tamanho 11 x 08 cm. Texto de aproximadamente 30 x 07 (bordado) nas costas, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	0500

Empresa vencedora:

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 007/2014, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

CLÁUSULA IV – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, __ de _____ de 2014.


MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 007/2014

Processo nº 327/2014

CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMISAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n.º 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n.º 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o n.º 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas para os diversos setores da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Camisa com manga malha fio 30 penteada, gramatura 170g / m ² , 100% algodão, colorida, gola V em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08 cm. Logomarca do evento: 30 x 20 cm aproximadamente, em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	5.000
02	Camisa com manga malha fio 30 penteada, gramatura 170g / m ² , 100% algodão, branca, gola V em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 08 cm. Logomarca do evento: 30 x 20 cm aproximadamente, em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	3.000

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Camisa pólo com manga em ribana, com bolso, malha pique, colorida (cores a escolher), logomarca da PMJP / Funjope bordada em três cores no bolso da frente, tamanho 11 x 08 cm. Texto de aproximadamente 30 x 07 (bordado) nas costas, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	0500

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da Prestação de Serviços IMEDIATOS sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5275.2443 – Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5474.4163 – Convênio Minc Pontos de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

i. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Encargos previdenciários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Alimentação;
- Vale-transporte;
- E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

- ii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- iii. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- iv. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- v. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- vi. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- vii. Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- viii. Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- ix. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- x. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- xi. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- xii. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 004/2013, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e ~~acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa~~, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 327/2014, Pregão Presencial 007/2014, homologado pelo Diretor Executivo em ____ de ____ de ____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreveram, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 CONTRATANTE

 Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
 NOME: _____ NOME: _____
 CPF.: _____ CPF.: _____

ANEXO IX**MODELO DE PROPOSTA**

À
 FUNJOPE
 PREGOIEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12 (doze) meses.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

EXTRATO**EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº.: 04-051/2014

Instrumento: Adesão às Atas de Registro de Preços nºs. 050 e 051/2013, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 051/2013, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de João Pessoa - SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Daten Tecnologia Ltda, JG Informática e Papelaria Ltda e Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda.

Processo nº.: 2013/075088 (SEDURB).

Signatários: Sr. João Almeida de Carvalho Júnior, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os Senhores José Pacheco de Oliveira Júnior, pela firma Daten Tecnologia Ltda, Ana Cláudia Franco de Almeida, pela firma JG Informática e Papelaria Ltda e Fábio Franca Lucena, pela firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda.

Recursos Financeiros:

-09.10119.126.5263.2418 - Elemento de despesa – 4.4.9052-00

Valor Unitário: Item 004 – R\$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais), Item 001 – R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) e Item 006 – R\$182,00 (cento e oitenta e dois reais)

Valor Global: R\$ 128.974,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta e quatro reais).

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 04-180/2014

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Amiraldo Baunilha Dias.

Processo: 2013/069830 Dispensa de Licitação nº 04-013/2014.

Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração e o Sr. Amiraldo Baunilha Dias proprietário do imóvel situado a Av. Dom Pedro II, 531, Sala 213 Centro, João Pessoa/PB

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 06/06/2014 a 05/06/2015 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Data da assinatura do Contrato: 05/06/2014

Valor Mensal: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato 063/2013

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Aluizio Barbosa de Lima

Processo: 2014/047026

Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sra. Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Aluizio Barbosa de Lima proprietário do imóvel situado na Rua Treze de Maio- 508- Centro- João Pessoa - PB.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 25/05/2014 a 24/05/2015 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Data da assinatura do Contrato: 25/05/2014

Valor Mensal: R\$ 3.572,96 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 42.875,52 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 04-158/2014

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Hellosman Martins Araruna Junior.

Processo: 2014/031221 Dispensa de Licitação nº 04-011/2014.

Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sr. Helton Renê Nunes Holanda pelo PROCON e o Sr. Hellosman Martins Araruna Junior proprietário do imóvel situado a Av. Dom Pedro I – 473 – Tambiá - João Pessoa/PB

Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 01/06/2014 a 31/05/2017 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Data da assinatura do Contrato: 01/06/2014

Valor Mensal: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 08/2013 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

Partes: Município de João Pessoa e ACQUATOOL – CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária de nº 24.103.16.482.5342.1.175; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte 00 para a dotação orçamentária de nº 24.103.16.482.5342.1.175; Elemento de despesa 4.4.90.39; Fonte 05. **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Secretário Adjunto Municipal de Habitação Social

PREGÃO 04-035/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-035/2014, devidamente homologado às Fís. ____ do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESPOLLUIÇÃO VISUAL DE BENS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDURB**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MURBAN MOBILIÁRIO URBANO E URBANIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.873.925/0001-00 Fone/Fax: (11) 4153 7556
END: Alameda Araguaia, 933, 4º Andar, Sala 46, Alphaville - Barueri/SP CEP: 06455-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR GLOBAL R\$
001	2120119071	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO A DESPOLLUIÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.</p> <p>ESTUDO DAS FACHADAS COMERCIAIS</p> <p>Estudo visando a despoluição visual das fachadas comerciais, baseado na análise prévia e propostas de soluções para padronização das mesmas.</p> <p>Definição das Áreas a serem analisadas: Estudo e demarcação dos principais vetores de análise, com foco nos principais corredores comerciais.</p> <p>Análise das Fachadas Comerciais: Análise das fachadas comerciais inseridas na área de leitura, baseado nos conceitos de forma, dimensões e projeções das mesmas.</p> <p>Projeto de Padronização das Fachadas Comerciais: Elaboração de estudos e definição dos projetos básicos para a padronização das fachadas comerciais, prevendo as principais medidas, áreas publicitárias, formas, projeções, alturas, etc.</p> <p>DIAGNÓSTICO DA PUBLICIDADE EXTERIOR</p> <p>Estudo e avaliação das principais vias do município que encontram-se na malha urbana, no que diz respeito aos mobiliários urbanos, outdoors, front lights, backlights e painéis digitais.</p> <p>Definição das Áreas a serem analisadas: Estudo e demarcação dos principais vetores de leitura, analisando corredores comerciais, corredores de acesso e áreas expressivas.</p> <p>Levantamento Fotográfico das Tipologias: Registro fotográfico de todas as tipologias de publicidade exterior encontradas, assim como situações de sua implantação.</p> <p>Análise Qualitativa: Análise dos elementos, quanto a forma e função dos elementos e a localização de implantação.</p> <p>Identificação dos Formatos e Formas de Comercialização: Identificação dos formatos encontrados das publicidades exteriores e suas respectivas formas de comercialização no mercado publicitário.</p> <p>Levantamento dos Valores de Comercialização: Levantamento dos valores médios de comercialização das publicidades exteriores encontradas, a fim de embasar os estudos econômicos.</p> <p>ANÁLISE DO MERCADO PUBLICITÁRIO</p> <p>Análise do mercado publicitário sob a ótica da mídia exterior em mobiliários urbanos, visando a caracterização dos produtos e mercado, coleta de dados, para otimização do processo para concessão de exploração publicitária no mobiliário urbano do município.</p> <p>Diagnóstico do Mercado Publicitário: Estudo do mercado publicitário visando caracterizar e embasar a viabilidade econômica, considerando os meios de mídia exterior, características gerais do mercado, faturamentos, participações,</p>	UND.	01	R\$ 359.000,00

<p>concessões internacionais, dentre outros dados.</p> <p>Estudo das Concessões Publicitárias Existentes: Estudo das concessões publicitárias em mobiliário urbano em vigor no Brasil, oferecendo dados como prazo de concessão, espaços trabalhados, contrapartidas envolvidas, valores de investimentos, outorgas, número de faces publicitárias, áreas publicitárias, valores de comercialização, taxas de ocupação e manutenção, equipes, dentre outros.</p> <p>Elaboração do Cenário Pretendido: Análise das informações coletadas e elaboração do cenário pretendido para o município, com determinações de padrões, formatos, meios de comercialização, valores e outorgas.</p> <p>MODELAGEM ECONÔMICA</p> <p>Elaboração de estudos econômicos de todas as ações que envolvam a implantação dos mobiliários urbanos no município, como precificação, cronograma de implantação, cronograma de investimentos, manutenção, etc.</p> <p>Precificação Estimada: Com base no estudo desenvolvido, elaboração da precificação de todos os espaços publicitários previstos, e de todos os custos envolvidos no processo.</p> <p>Cronograma Físico de Implantação: Definição dos quantitativos dos espaços publicitários, estabelecendo lotes e prazos para implantação.</p> <p>Cronograma Financeiro de Investimentos: Precificação da implantação, com previsão dos gastos ao longo do período, relacionado com as variáveis financeiras como outorgas, e prevendo a necessidade de capital.</p> <p>Custos de manutenção: Precificação dos custos gerados por manutenção, com variáveis temporais, locais e características específicas de cada tipo de mobiliário.</p> <p>Previsão de Receitas: Análise do mercado publicitário local para previsão de receitas, com variáveis temporais e percentuais de ocupação dos espaços publicitários.</p> <p>Fluxo de Caixa: Desenvolvimento dos Fluxos de Caixa que permitam a manipulação de dados como Quantidades de Espaços Publicitários versus Valores de Investimentos versus Arrecadação nos Espaços Publicitários versus Tempos dos Contratos versus Vantagens ao Poder Municipal (Doações) versus Vantagens às Empresas Privadas (Retorno do Investimento e Exequibilidade dos Contratos).</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-035/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 18 de junho de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário


MURBAN MOBILIÁRIO URBANO E URBANIZAÇÃO LTDA
 CNPJ: 01.873.925/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014**

Contratação da empresa EDITORA E GRAFICA META LTDA – ME – CNPJ 05.548.063/0001-09, para Serviço de confecção de 1.000 (mil) capas para projetos do FMC, conforme memorando nº 005/2014 CD/FMC do dia 19 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à dispensa de Licitação nº. 003/2013 - Processo 1184/14, fundadas em parecer jurídico e a justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa EDITORA E GRAFICA META LTDA - ME - CNPJ 05.548.063/0001-09, pelo valor global valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 271/2014**

Contratação do Grupo de Cultura Popular CIRANDA DO SOL DO MESTRE MANÉ BAIXINHO representado pelo também Integrante do aludido Grupo o Sr. MANOEL PEDRO DAS NEVES – CPF Nº 207.367.384-87, que fará uma apresentação no dia 27 de maio de 2014, no Evento I Jornada Nordeste de Serviço Social, na UFPB às 17h30min, nesta Cidade – João Pessoa, evento este apoiado por esta FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, conforme memorando N.º 68/2014, do dia 23 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 271/2014 – Processo nº1995/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de Cultura Popular CIRANDA DO SOL DO MESTRE MANÉ BAIXINHO representado pelo também Integrante do aludido Grupo o Sr. MANOEL PEDRO DAS NEVES – CPF Nº 207.367.384-87, pelo valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 272/2014**

Contratação da Banda FORRÓ DAS ARABIAS representada por TUAREGS PRODUCAO ARTISTICA LTDA – ME – CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2014, no Pólo Valentina, no São João da Cidade de João Pessoa, às 20h00, conforme memorando N.º 204/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 272/2014 – Processo nº1285/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor FORRÓ DAS ARABIAS representada por TUAREGS PRODUCAO ARTISTICA LTDA – ME – CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 273/2014**

Contratação da Banda FORRÓ DA XETA representada por CARLOS JUVINO DA SILVA – ME – CNPJ - Nº 17.297.832/0001-14, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2014, no Busto de Tamandarê, Bairro de Tambaú, programação do São João da Cidade de João Pessoa, às 22h00, conforme memorando N.º 272/2014 de 30 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 273/2014 – Processo nº 2169/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRÓ DA XETA representada por CARLOS JUVINO DA SILVA – ME – CNPJ - Nº 17.297.832/0001-14, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 276/2014**

Contratação da Banda OMELETE representado pelo também Integrante da banda SINFONIA DE ASSIS CORREIA LIMA - CPF Nº 089.208.774-91, que fará apresentação no dia 06 de junho de 2014, na Comemoração do Dia Internacional da Prostituta na Rua da Areia em frente ao Beco dos Milagres - Centro, às 19h00, evento este apoiado por esta FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, conforme memorando N.º 262/2014 de 20 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 276/2014 – Processo nº 1751/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda OMELETE representado pelo também Integrante da banda SINFONIA DE ASSIS CORREIA LIMA - CPF - Nº 089.208.774-91, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 277/2014**

Contratação do Artista JOAB SOBREIRA DE ANDRADE (JOAB SAX) – CPF Nº 061.306.504-26, que fará apresentação no dia 07 de junho de 2014, dentro do Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 no 1º Tempo, conforme memorando N.º 274/2014 de 30 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 277/2014 – Processo nº 2166/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOAB SOBREIRA DE ANDRADE (JOAB SAX) – CPF Nº 061.306.504-26, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 278/2014**

Contratação do grupo de repentistas PAULO CRUZ E JOÃO MILANÊS representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME - CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2014, Largo da Gameleira em Tambau, Nesta Cidade, às 21h00, conforme memorando N.º70/2014 de 23 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 278/2014, – Processo nº1285/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo de repentistas PAULO CRUZ E JOÃO MILANÊS representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME - CNPJ - Nº 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 280/2014**

Contratação da Banda FORRO CACÚA representado pelo também Integrante do grupo JOÃO BATISTA MORENO FERREIRA - CPF - Nº 486.648.634-15, que fará apresentação no dia 13 de junho de 2014, no São João do Rangel (Arraia do Chico) – na Av. 2 de fevereiro, na Praça da Amizade, às 20h00, dentro da programação do São João da Cidade de João Pessoa, conforme memorando N.º 288/2014 de 12 de junho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 280/2014 – Processo nº 2289/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRO CACÚA representado pelo também Integrante do grupo JOÃO BATISTA MORENO FERREIRA - CPF - Nº 486.648.634-15, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 281/2014**

Contratação da Banda FORRO PRIMEIRA DE LUXO representado pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº 04.620.640/0001-55, que fará apresentação no dia 13 de junho de 2014, no São João do Rangel (Arraia do Chico) – na Av. 2 de fevereiro, na Praça da Amizade, às 22h00, dentro da programação do São João da Cidade de João Pessoa, conforme memorando N.º 289/2014 de 12 de junho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 281/2014 – Processo nº 2296/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRO PRIMEIRA DE LUXO representado pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 282/2014**

Contratação da Banda FORRO DO SHEIK representado pelo também Integrante do aludido Grupo o Sr IRAN PONTES DE MEDEIROS - CPF Nº 029.329.604-90, que fará apresentação no dia 14 de junho de 2014, no 15º ARRAIAL DOS NAMORADOS, Cruzamento da AV. Luiz Lianza e Rua Manoel Deodato – Bairro da Torre, às 19h30, conforme memorando N.º 283/2014 de 10 de junho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 282/2014 – Processo nº 2267 e 2109/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRO DO SHEIK representado pelo também Integrante do aludido Grupo o Sr IRAN PONTES DE MEDEIROS - CPF Nº 029.329.604-90, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 283/2014**

Contratação da Dupla PAULO SERGIO E DANIEL representado por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 24.500.639/0001-02, que fará apresentação no dia 14 de junho de 2014, no São João do Rangel (ARRAIÁ DO CHICO), na Av. 2 de fevereiro – Praça da Amizade, dentro da Programação do São João de João Pessoa, conforme memorando N.º 290/2014 de 12 de junho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 283/2014 – Processo nº 2297/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Dupla PAULO SERGIO E DANIEL representado por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 24.500.639/0001-02, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 289/2014**

Contratação do Artista IVAN MARTINS - CPF N.º 078.384.094-20, que fará apresentação no dia 21 de junho de 2014, dentro do Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 no 1º Tempo, conforme memorando N.º 279/2014 de 30 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 289/2014 – Processo nº 2187/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista IVAN MARTINS - CPF N.º 078.384.094-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 290/2014**

Contratação do Artista MERLANIO MAIA BARBOZA - CPF N.º 276.497.174-53, que fará apresentação no dia 21 de junho de 2014, dentro do Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 no 2º Tempo, conforme memorando N.º 280/2014 de 30 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 290/2014 – Processo n.º 2188/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista MERLANIO MAIA BARBOZA - CPF N.º 276.497.174-53, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 08/2014

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO
NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

RODRIGO NÓBREGA FARIAS, Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no desempenho de suas atribuições legais resolve e faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado final da seleção pública para estágio na Procuradoria do Município de João Pessoa.

João Pessoa, 16 de junho de 2014.


RODRIGO NÓBREGA FARIAS
Procurador-Geral do Município de João Pessoa

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 113, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

**ADICIONA O INCISO XXI AO ARTIGO 208, DA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE
2003 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Adiciona o inciso XXI ao artigo 208 da Resolução 05/2003, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 208 - A Câmara Municipal, através de decreto legislativo, poderá conferir as seguintes honorarias:
(...) XXI – Comenda Turismo em Destaque “James Lopes”.


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lucerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Eilza Virgínia de Souza Fernandes
2ª Secretária


João Boser dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria: Vereador Lucas de Brito

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

MODIFICA OS ARTS. 38, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 57, 61, 66, 68, 72 E 95 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, REGOVA OS ARTS. 46, 47, 48 e 48-A DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os arts. 38, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 57, 61, 66, 68, 72 e 95 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 –
.....
.....

§3.º – Nenhuma Comissão terá menos de 5 (cinco) nem mais de 7 (sete) membros titulares.

Art. 41 – As Comissões Permanentes da Câmara são as seguintes:

- I - Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa;*
- II - Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública;*
- III - Comissão de Políticas Públicas;*
- IV - Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor;*

Art. 42 – Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa:

- I – opinar sobre o aspecto constitucional, jurídico, legal, regimental e de técnica legislativa de projetos, anteprojetos e vetos do Prefeito, emendas ou substitutivos sujeitos a apreciação da Câmara ou de suas Comissões;*
- II – opinar sobre o mérito das proposições, nos casos de Reforma e Emenda a Lei Orgânica do Município; Vetos do Prefeito a proposições; Pedidos de licença do Prefeito e dos Vereadores;*
- III – Responder a consultas da Mesa, Comissão ou de Vereador na área de sua competência;*
- IV – Elaborar a redação final de todos os projetos, exceto quanto ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;*
- V – receber e dar encaminhamento às sugestões de proposições encaminhadas por entidades civis, como sindicatos, órgãos de classe, associações e organizações não-governamentais;*

VI – promover estudos e debates sobre temas jurídicos, éticos, sociais, de interesse da comunidade;

§1.º – É obrigatório o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa sobre todos os processos que envolvam elaboração legislativa e sobre os demais expressamente indicados neste Regimento ou para os quais o Plenário decida requisitar seu pronunciamento.

§2.º – As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para a devida tramitação.

§3.º – As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa serão arquivadas pelo setor competente.

§4.º – Aplicam-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas Comissões Permanentes.

Art. 43 – Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública:

I - analisar e emitir parecer quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários nas proposições e programas de governo referentes a:

- a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;*
- b) plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, além das contas apresentadas anualmente pelo Prefeito e Mesa da Câmara, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;*
- c) fixação e atualização dos vencimentos do funcionalismo e subsídios dos Secretários do município, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;*
- d) criação, estruturação e atribuição da administração direta e indireta e das empresas onde o Município tenha participação;*
- e) obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.*

II - acompanhar a execução orçamentária do Poder Executivo e da Câmara;

III - Receber denúncia e reclamação de qualquer cidadão sobre irregularidades ou ilegalidades na administração pública.

IV - Realizar audiências públicas para avaliação das metas fiscais a cada quadrimestre, de acordo com o que estabelece o § 4.º do Art. 9.º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - Fiscalizar a execução dos planos do governo.

Parágrafo único - As matérias citadas neste artigo não poderão ser submetidas à discussão e votação do Plenário sem o parecer prévio da comissão.

Art. 44 – Compete à Comissão de Políticas Públicas:

I – apreciar e emitir parecer sobre projetos de lei, proposições e programas de governo referentes à:

- a) saúde;*
- b) habitação;*
- c) saneamento básico;*
- d) patrimônio histórico;*
- e) higiene;*
- f) meio ambiente;*
- g) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;*
- h) servidor público;*
- i) turismo;*
- j) patrimônio público;*
- l) geração de empregos;*
- m) previdência e assistência social;*
- n) mobilidade urbana;*
- o) Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

II - fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na sua respectiva área de atuação descrita no inciso I deste artigo;

III - requerer providências energicas aos órgãos competentes com a finalidade de garantir o direito dos cidadãos na sua respectiva área de atuação descrita no inciso I deste artigo;

Art. 45 – Compete à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor:

I - receber, avaliar e proceder a investigações de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;

II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;

III - acompanhar no território do Município qualquer tipo de lesão, individual ou coletiva, aos Direitos Humanos e do Cidadão;

IV - exercer funções preventivas, antecipando-se a acontecimentos em que exista a possibilidade de violência e lesão aos Direitos Humanos e do Cidadão;

V - dar conhecimento aos órgãos de justiça, de denúncias encaminhadas à comissão, das quais possam decorrer responsabilidades civis e criminais;

VI - colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos;

VII - apreciar e emitir parecer sobre projetos de lei, proposições e programas de governo referentes ao exercício dos direitos humanos, aos inerentes à cidadania, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e dos portadores de necessidades especiais;

VIII - fiscalizar os produtos de consumo e seu fornecimento e zelar pela sua qualidade;

Art. 49 – A composição e o número de membros das Comissões Permanentes será estabelecida por ato da Mesa, por indicação e acordo entre os Líderes dos Partidos e/ou Blocos Parlamentares, no início dos trabalhos de cada Sessão Legislativa da Legislatura.

§1.º - O mesmo Vereador não poderá ser membro de mais de 1 (uma) Comissão Permanente, exceto na hipótese de surgimento de vagas em virtude de falecimento, renúncia e destituição, conforme prevê o art. 71 e seguintes deste Regimento Interno, ou nos casos de licença do titular de uma Comissão Permanente.

Art. 57 – Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

§1º - O Presidente de Comissão Permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto em todas as deliberações internas.

Art. 61 – As Comissões Permanentes reunir-se-ão com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, prevalecendo em caso de empate o voto do Relator.

Parágrafo único. O Presidente poderá usar da faculdade de adiar a votação da matéria até que venha a participar da votação o Vereador cuja ausência ocasionou o empate.

Art. 66.

§ 4º - Os pareceres orais dados em Plenário, bem como suas retificações, nos casos expressos neste Regimento Interno, obedecerão às seguintes normas:

I - O Presidente da Câmara Municipal convidará o Presidente da comissão a relatar ou designar relator para a proposição;

II - O Presidente da comissão ou o relator designado dará o parecer e, se não houver qualquer manifestação contrária por parte dos demais membros da comissão presentes no momento no Plenário, o parecer será tido como o parecer da comissão;

III - havendo manifestação contrária imediata de qualquer membro de comissão presente no Plenário, o Presidente da Câmara Municipal tomará os votos dos membros da comissão presentes no Plenário, sendo considerado como parecer o resultado da maioria dos votos obtidos; neste caso será assegurado ao membro da comissão o tempo de três minutos para prolar seu voto em separado;

IV - no caso de empate, prevalecerá o voto do relator.

Art. 68 – Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa matéria será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário, pelo autor da proposição, manifestado no prazo de 10 (dez) dias, após ser notificado por escrito da decisão da Comissão.

Parágrafo único - Em caso de recurso, aprovado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada; rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões, se for o caso.

Art. 72 – No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, no interregno de três Sessões, de acordo com a indicação do líder do partido e/ou bloco parlamentar a que pertence o lugar.

Art. 95.

§ 4º - Se o projeto incluído na pauta em regime de urgência depender de pareceres das Comissões, estes poderão ser orais, admitindo-se, ainda, sejam as manifestações emitidas em um único instrumento escrito, exigindo-se a presença no Plenário da maioria dos membros de cada Comissão.

Art. 2º. No prazo de dez dias após a publicação desta Resolução, ato da Mesa estabelecerá o número de membros das Comissões Permanentes, por acordo entre os Líderes dos Partidos e/ou Blocos Parlamentares, a fim de ajustá-las ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º. Estabelecida a representação numérica dos Partidos e/ou dos Blocos Parlamentares nas Comissões, os Líderes comunicarão ao Presidente da Câmara, por escrito, no prazo de duas Sessões, os nomes dos membros das respectivas Bancadas e/ou Blocos Parlamentares que irão integrar a Comissão, que será mantida até o final desta Sessão Legislativa.

Art. 4º. Até que se efetivem as alterações previstas nesta Resolução, permanecerão em funcionamento as comissões permanentes atualmente compostas.

Parágrafo único. Após a publicação da composição das Comissões, todas as proposições legislativas que estejam tramitando na Casa serão remetidas a Secretaria Legislativa para que possam ser redistribuídas nas Comissões Permanentes, observando-se as atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 5º. São revogados os arts. 46, 47, 48 e 48-A.


Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Pessoa, em 18 de Junho 2014.



Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Eliza Virginia de Souza Fernandes
2ª Secretária


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário